Publicada no Jornal Oficial de nº. 429, de 23.4.1966 (Jornal "O Eco" de 23.4.66)

LEI no. 929

PROCESSO no. 344

Lei n. 929

de 23 de março de 1966 Dispõe sobre cessão de imovel, por comodato, ao Grupo da Fraternidade «Irmão Altino» e revoga a Lein. 574, de 17 de julho de 1959.

A Camara Municipal de Guaratinguetá de-

creta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.0 — Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, por comodato, ao Grupo da Fraternidade «Irmão Altino», associação civil, de fins assistenciais e filantropicos, inscrita no registro de pessoas juridicas da Comarça, a área de 89,139 metros quadrados, remanescente do plano e arruamento, aprovado pela lei n. 171, de 17 de junho de 1952, confinada pela propriedade de dona Pérola Byington, bem como pelas ruas n.s 36 e 11, exclusive lotes existentes, segundo a planta de Nova Guará.

§ 1.0 — A Gleba em comodato será destinada a estabelecer uma Casa Transitoria, para o recolhimento e tratamento de doentes desamparados, em consonancia com os Estatutos da Entidade, que permitiram a sua caracterização

como entidade de utilidade publica.

§ 2.0 — A Entidade comúdataria poderá proceder à edificação com recursos proprios.

Artigo 2.0 — Se o comodatario não iniciar as obras em dois anos e não fizer funcionar, no local, em 10 anos, o estabelecimento assistencial a que se destina o comodato, entender-se-á, automaticamente, caduca a cessão do imovel.

Artigo 3.0 — Reputar-se-á extinto o comodato: a) — se for dado ao imovel outro destino; b) — se, por qualquer causa, deixar de funcionar o estabelecimento comodatario; c) — se ex

tinguir o Comodatario.

Artigo 40 — Se caducar ou extinguir se o comodato, o imovel revertera, automaticamente, ao Patrimonio do Municipio, com as benfeitorias existentes, defesa qualquer indenização.

Artigo 5.0 — Revogam-se as disposições em

contrario.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e tres dias do mes de março de mil novecentos e sessenta e seis.

Antonio de Padua Fortes Azevedo Presidente da Camara

Walter Villela Pinto - 1.0 Secretario Publicada nesta Secretaria na data supra. Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria Registrado no Livro de Leis Municipais, n. VIII.